



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 140/2020 – São Paulo, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 367, DE 30 DE JULHO DE 2020.

*Altera o art. 3.º da Resolução PRES n.º 72, de 21 de agosto de 2007.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a Lei n.º 11.798, de 29 de outubro de 2008 que criou o Conselho da Justiça Federal e instituiu a Corregedoria-Geral no âmbito daquele órgão;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0026908-33.2020.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 3.º da [Resolução PRES n.º 72, de 21 de agosto de 2007](#), nos seguintes termos:

"Art. 3º - Cabe ao Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região decidir acerca da autorização, bem como da revogação, para o Magistrado residir fora da sede da subseção judiciária. Da sua decisão caberá recurso ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no prazo de trinta dias, contados da data da ciência do ato."

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 8266, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 20 a 24/7 e no dia 27/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 8269, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Alterar o Ato 4656/18 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no dia 28/7/20 na designação do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5956016 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**470ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 06/08/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 469ª Sessão Ordinária de 16 de julho de 2020.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

001) 0005330-14.2020.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Roberto Lemos dos Santos Filho (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Requerido).

002) 0029478-65.2015.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/subseções Judiciárias

Interessados: Central de Mandados Unificada da 1.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo - CEUNI; Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - DFOR/SP; Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - JEF/SP; Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo - TR/SP.

Assunto: Unificação da Central de Mandados do Juizado Especial Federal de São Paulo com a Central de Mandados Unificada de São Paulo (CEUNI) e alteração da estrutura organizacional da DFOR/SP e do JEF/SP.

**Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA**

003) 0029261-14.2018.4.03.8001 - Alteração de Lotação por Motivo de Saúde

Tipo da Matéria: Lotação

Partes: Marcelo Augusto Jurado Vicente (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

004) 0064730-58.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Cibam Engenharia Eireli Epp. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS**

005) 0001387-80.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Dourados/MS (Interessado).

006) 0023957-66.2020.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Amauri Piratininga Silva (Corrigente), Welson Olegário - OAB/SP 97.362 (Advogado), Thiago Mateus Galdino da Silva - OAB/SP 292.867 (Advogado) e Juízo Federal da 1ª Vara de Jales/SP (Corrigido).

**Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

007)0006854-48.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008)0009627-95.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

009)0014157-45.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010)0026588-48.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011)0002500-77.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista - OAB/SC 27.739 (Advogado), Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado), Andrise Piccini - OAB/SC 41.120 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques - OAB/SC 31.116 (Advogado), Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199-b (Advogado), Thayse Matias Silvestre - OAB/SC 41.490 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012)0003041-08.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Nova Terceirização de Serviços e Comércio Ltda. (A & D Soluções em Manutenção e Comércio Ltda.) (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

#### **Desembargador Federal TORU YAMAMOTO**

013)0004225-04.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista - OAB/SC 27.739 (Advogado), Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

014)0022308-39.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Priscila Thomaz de Aquino - OAB/SP 342.433 (Advogado), Cláudia Furlan Nunes Cuyunjian - OAB/SP 267.093 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

#### **Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

##### **Submeter a referendo**

001)0001671-88.2020.4.03.8002 – Requerimento

**ATO CJF3R nº 8248**, de 20 de julho de 2020, que designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Juiz Corregedor da Central de Mandados de Ponta Porã.

002)0010262-16.2018.4.03.8000 – Expediente Administrativo

**PROVIMENTO CJF3R nº 40**, de 22 de julho de 2020, que altera o Provimento CJF3R n.º 39/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5914835/2020

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 184 de 01/10/2019; nº 200 de 23/10/2019 e nº 19 de 28/01/2020. Torna público, ainda, que nos Avisos de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 19, de 28/01/2020, onde se lê: "Validade: 10/01/2021", leia-se: "Validade: 09/01/2021"; nº 33, de 18/02/2020, onde se lê: "Validade: 06/02/2021", leia-se: "Validade: 05/02/2021"; nº 182, de 27/09/2019, onde se lê: "Validade: 13/09/2020", leia-se: "12/09/2020"; nº 200, de 23/10/2019, onde se lê: "Validade: 20/09/2020", leia-se: "Validade: 19/09/2020" e onde se lê: "Validade: 04/10/2020", leia-se: "Validade: 03/10/2020"; nº 184, de 01/10/2019, onde se lê: "Validade: 24/09/2020", leia-se: "Validade: 23/09/2020" e onde se lê: "Validade: 25/09/2020", leia-se: "Validade: 24/09/2020"; nº 221, de 27/11/2019, onde se lê: "Validade: 06/11/2020", leia-se: "Validade: 05/11/2020" e onde se lê: "Validade: 11/11/2020", leia-se: "Validade: 10/11/2020"; nº 235, de 17/12/2019, onde se lê: "Validade: 09/12/2020", leia-se: "Validade: 08/12/2020" e onde se lê: "Validade: 06/12/2020", leia-se: "Validade: 05/12/2020" e nº 241, de 27/12/2019, onde se lê: "Validade: 11/12/2020", leia-se: "Validade: 10/12/2020". As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 31/07/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5957571/2020

Processo n.º 0025891-30.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo n.º 04.012.15.2019 ao Contrato n.º 04.012.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ n.º 02.908.313/0001-78; Objeto: repactuação e revisão contratual; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993; Data de assinatura: 30/07/2020; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 58.742,09; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 007/2019; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. João Rafael Pinto Fernandes, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 31/07/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 4536, DE 28 DE JULHO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0027058-14.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 27 de julho de 2020**, o servidor **MARCUS TADEU CAMPANILE**, RF 3768, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Subseção Judiciária de Itajaí, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA**, RF 3723, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 30/07/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 4537, DE 28 DE JULHO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0027058-14.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **MARCUS TADEU CAMPANILE**, RF 3768, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Subseção Judiciária de Itajaí, para exercer a função comissionada, FC3, de Assistente II, da Seção de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 30/07/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 4538, DE 28 DE JULHO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0027198-48.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA ARTUSO**, RF 1284, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Suporte a Eventos de Educação Corporativa, da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **JOAO RODRIGUES DE JESUS**, RF 3113, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 30/07/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 1/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

### **CONCURSO PÚBLICO**

### **CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto nos itens 1 e 8 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 29/12/2015, Caderno Administrativo, páginas 02 a 24, e publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 3, páginas 138 a 146, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região.

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

#### **1. Avaliação Médica**

1.1 A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2015:

1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2 Os exames relacionados no subitem 1.2.1 deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

#### **2. Avaliação Psicotécnica**

2.1 A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissional da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, à Av. Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

2.2 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de 1 (uma) foto 3x4, com fundo claro e recente, que deverá ser afixada no Cartão de Autenticação Digital – CAD, por servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, após a realização da avaliação psicotécnica.

### 3. Documento de Identificação

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

### 4. Normas Sanitárias de Prevenção

4.1 A realização da inspeção médica oficial observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da Ordem de Serviço PRES nº 16, de 06/07/2020, e “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da Covid-19”.

4.2 O ingresso e a permanência nas dependências do Tribunal estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

III – o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1º Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C serão impedidos de adentrar nas dependências do Tribunal.

§ 2º Aqueles que não estiverem utilizando a máscara de proteção facial serão impedidos de adentrar nas dependências do Tribunal. O Tribunal não fornecerá máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a troca da máscara de proteção na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

§ 3º É obrigatório o uso da máscara de proteção facial durante toda a permanência do candidato nas dependências do Tribunal, permitida a sua retirada somente no momento da sua identificação.

§ 4º Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos elevadores, corredores e salas de espera e de entrevistas/avaliação. A utilização dos elevadores será limitada a 5 pessoas por vez.

§ 5º É obrigatória a higienização das mãos com álcool gel a 70% antes e depois do compartilhamento de canetas ou outros objetos, se for o caso.

§ 6º Ao candidato é defeso se alimentar enquanto estiver nas dependências do Tribunal, recomendando-se que traga a sua própria garrafa de água para uso individual.

§ 7º A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste normativo acarretarão a sua retirada do local de inspeção médica e a sua exclusão do concurso público.

4.3 O Tribunal e os profissionais envolvidos na inspeção médica oficial observarão todas as condições sanitárias de segurança, tais como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, botões de elevadores, interruptores, aparelhos de telefone, teclados, mouses, mesas, cadeiras e mobílias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de solo e de ocupação de cadeiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas etc.

### 5. Resultado das Avaliações

5.1 Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 30/07/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO**  
**INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**  
**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA
RAFAEL PEREIRA BORGHI	18/08/2020 14h30	18/08/2020 13h30

**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES**

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA
BRUNO SANTANNA DO AMARAL	18/08/2020 15h30	18/08/2020 14h30

**DESPACHO Nº 5956577/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 5956577

Conforme documento 5956143, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5954045/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 5954045

Conforme documento 5954037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no dia 28/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5956423/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022732-84.2015.4.03.8000

Documento nº 5956423

Conforme documento 5956422, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO ROBERTO MARQUES, no período de 30/07/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5953671/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 5953671

Conforme documento 5953657, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 30/07/2020 a 05/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5951577/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Conforme documento 5951565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 29/07/2020 a 12/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5956404/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 5956404

Conforme documento 5956402, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 27/07/2020 a 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5957082/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0027791-77.2020.4.03.8000

Documento nº 5957082

Defiro o pedido de afastamento do servidor Bruno Regis Arantes Garcia, RF 2626, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 29/07/2020 a 17/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5956905/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0027787-40.2020.4.03.8000

Documento nº 5956905

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Bruno Regis Arantes Garcia, RF 2626, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 5952841/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0005446-20.2020.4.03.8000

Diante da informação DIAF 5902852, caso o servidor Rodrigo Sotolani retorne ao trabalho presencial, fica indeferido o pedido de horário especial de trabalho conforme solicitado, considerando que está em desconformidade com as determinações da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, alterada pela de n.º 11/2020.



Mantendo-se o regime de trabalho remoto extraordinário, considerando a execução das metas estabelecidas, o que corresponde ao cumprimento da jornada de trabalho, fica a cargo gestor da unidade a organização dos horários dos servidores sob sua coordenação.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 5955097/2020

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Tomar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente do término do segundo mandato do Desembargador Federal PAULO FONTES, em 19/08/2020, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no sítio [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br).

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/07/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5954382/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001770-95.2019.4.03.8001

ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5954353, mantenho a decisão proferida no doc. 5921329, qual seja, aplicação à empresa **ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME** da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, pelo não envio das demonstrações contábeis do último exercício social – item 3.2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, bem como pela não entrega da documentação original ou cópia autenticada, nos termos da Cláusula 9, item 9.2 do referido edital, com fundamento na Cláusula 18, itens 18.1 e 18.3, do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018-RP c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5954494/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020904-11.2019.4.03.8001

**LUCELIO APARECIDO ALVES MARQUES - ME**

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5954475, mantenho a decisão proferida no doc. 5921402, qual seja, aplicação à empresa **LUCELIO APARECIDO ALVES MARQUES - ME** da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta após a fase de lances, quanto ao lote 5, com fundamento na Cláusula 16, item 16.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5949559/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003704-54.2020.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer n. 112/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5949551).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a penalidade de **advertência**, pelo atraso na cobertura do posto de vigilante 12HNO no dia 01/12/2019 na Sede Administrativa, com fundamento no item 2, alínea "a", da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.688.10.18 c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5954455/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0023644-39.2019.4.03.8001

**ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5954425, mantenho a decisão proferida no doc. 5921480, qual seja, aplicação à empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não apresentação da Planilha de Preços corrigida, após o prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, quanto ao Lote 2, bem como pela não manutenção da proposta após a fase de lances, quanto ao Lote 3, com fundamento na Cláusula 19, item 19.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5949741/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009222-59.2019.4.03.8001

**EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 111/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5949723).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado na substituição de vigilante efetivo ocupante do posto 12HDM no Fórum Federal de Guaratinguetá, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.690.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Comunique-se a **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A** acerca desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5952353/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007223-71.2019.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 113/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5952277).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI** **no efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 5919839), tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI** da penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor total de **R\$ 1.628,30 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, pelo atraso injustificado de 1 (um) dia no pagamento dos salários de fevereiro de 2019 dos colaboradores dos Fóruns de Mauá, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Barueri, Guarulhos, Juizado Especial de São Paulo, Execução Fiscal de São Paulo, Criminal e Previdenciário, Cível, República e Turmas Recursais, em descumprimento ao item 5.31 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, 'b', I, do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

4. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas do artigo 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/1999.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança Institucional - NUSE para que retenha o valor da penalidade aplicada, qual seja, **R\$ 1.628,30 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI**, e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro - NUFI, a sua posterior conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

6. Cumprido o item 05, comunique-se a seguradora **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.** a respeito do teor desta Decisão.

7. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5940590/2020 - DFORSP/GADI/SUSI

**DIRETORIADO FORO**

**Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 05/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.**

**Decisão SUSI 5940391 (tópico final):**

“(…)

Assim, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora *in omissis*.

Quanto ao servidor *in omissis*, Diretor de Secretaria, não restou demonstrado que tenha praticado qualquer infração disciplinar. Assim, diante da atipicidade da conduta, determinado o arquivamento desta sindicância com relação a esse servidor.

Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, apensando-se a ele esta Sindicância Inquisitorial.

Para a devida apuração, nomeio como Presidente da Comissão Processante, **Otávio Luiz Carlos Rodrigues Ferreira - RF 6716** e, como membros, **Daniela Nishiyama Dias Araújo – RF 6961** e **Christiane Berard – RF 3982**, todos lotados no Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Expeça-se Portaria, designando a Comissão supracitada, e proceda-se ao seu credenciamento para acesso aos autos e início dos trabalhos, devendo o presidente dar ciência aos demais membros designados.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do Processo.

Determino, ainda, seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se a referida Portaria à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para conhecimento.

Por oportuno, tendo em vista a determinação de acompanhamento gerencial e funcional dos servidores *in omissis* (SEI 0004602-67.2020.4.03.8001), solicite-se informações dos atendimentos realizados à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP.

Procedam-se às anotações no Livro de Registro de Autuação.

P.R.I.”

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 27/07/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA INSTAURADORANº 20, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5940391, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 05/2020-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa da servidora **L.R.O – RF 8139**, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5940391 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de **Otávio Luiz Carlos Rodrigues Ferreira – RF 6716**, e, como membros, **Daniela Nishiyama Dias Araújo – RF 6961**, e **Christiane Berard – RF 3982**, todos lotados no Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 5953780/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 5953780

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5951743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746, para o período de 29/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5953810/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050035-02.2017.4.03.8001

Documento nº 5953810

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5952444, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - RF 8274, para o período de 28/07/2020 a 11/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5953849/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065732-97.2016.4.03.8001

Documento nº 5953849

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5949259, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDSON NASCIMENTO SOUSA SANTOS - RF 5041, para o período de 26/07/2020 a 05/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5953829/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008811-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5953829

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5951124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BRUNA DE BEM ESTEVES - RF 8136, para o período de 27/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5953858/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5953858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5952945, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 29/07/2020 a 02/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955186/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0070450-06.2017.4.03.8001

Documento nº 5955186

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5950605, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA - RF 8416, para o período de 28/07/2020 a 02/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955262/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002495-55.2017.4.03.8001

Documento nº 5955262

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5950664, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TERESA GOMES DE CARVALHO - RF 8109, para o período de 25/07/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/07/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955329/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008529-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5955329

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5950679, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, para o período de 27/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/07/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955422/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0018783-73.2020.4.03.8001

Documento nº 5955422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5950981, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) STELA MARIS SILVA - RF 4122, para o período de 27/07/2020 a 02/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/07/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955479/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015535-41.2016.4.03.8001

Documento nº 5955479

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5951798, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CELIA ALVES DA SILVA D ANGELO - RF 4418, para o período de 28/07/2020 a 06/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/07/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5955568/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0067309-13.2016.4.03.8001

Documento nº 5955568

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5953838, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILA MARIA DE FREITAS BECKER - RF 3916, para o período de 27/07/2020 a 31/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/07/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 650, DE 30 DE JULHO DE 2020.**



O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018892-87.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.784, de 22 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2020 (doc. 5954506);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5954523);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMÕES, RF 834, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 30/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 60, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/08 a 14/08/2020	6ª	Dr. Silvio Cesar Arouck Gemaque

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 30/07/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

#### PORTARIAAMER-NUAR Nº 30, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão de agosto/2020 dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
01/08/2020 a 07/08/2020	DR. PHELIPPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
08/08/2020 a 14/08/2020	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
15/08/2020 a 21/08/2020	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
22/08/2020 a 28/08/2020	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
29/08/2020 a 04/09/2020	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 29/07/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FÓRUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-NUAR Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **coma retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, alterada parcialmente pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 11, DE 05 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n° 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
03/08/2020 a 07/08/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
10/08/2020 a 14/08/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
31/07/2020 a 06/08/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
07/08/2020 a 13/08/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
31/07/2020 a 06/08/2020	Renata Elis dos Santos
07/08/2020 a 13/08/2020	Sandra Cristina Morales Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
31/07/2020 a 06/08/2020	Sabrina de Oliveira e Dias
07/08/2020 a 13/08/2020	Priscila Frantska Paro

**INFORMAR** que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, alterada parcialmente pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 11, DE 05 DE JULHO DE 2020, coma retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));

- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 08:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-NUAR Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
<b>ETIENE COELHO MARTINS</b>	<b>07/08 a 14/08/2020</b>	<b>3ª</b>

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 27/07/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

#### **PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

**ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE REPARAÇÃO DA PORTARIA 5882157,

RESOLVE,

**RETIFICAR** a Portaria 19 (5882157) para constar:

Onde se lê: ... para os períodos de 07/01/2021 a 14/01/2021, 15/01/2021 a 23/01/2021...

Leia-se: ... para os períodos de 26/12/2020 a 02/01/2021, 07/01/2021 a 15/01/2021 ...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 24, DE 29 DE JULHO DE 2020.

**ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

**ALTERAR** os períodos de férias marcados para 01/06/2020 a 10/06/2020, 08/09/2020 a 17/09/2020, 07/12/2020 a 16/12/2020 e 05/04/2021 a 14/04/2021 da servidora **MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO**, Técnica Judiciário, RF 4883, para os períodos de 30/09/2020 a 09/10/2020, 07/12/2020 a 16/12/2020, 05/04/2021 a 14/04/2021 e 28/06/2021 a 07/07/2021, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-NUAR Nº 49, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**ODR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE,

**INTERROMPER**, as férias regulamentares do servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, RF: 2736, a partir do dia **27/07/2020**, adiando o gozo dos dias restantes para o período de **09 a 11/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JUND-NUAR Nº 48, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**ODR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE,

**INTERROMPER**, o período de férias regulamentares do servidor **PEDRO HILÁRIO DE OLIVEIRA**, RF: 6554, a partir do dia **27/07/2020**, adiando o gozo dos dias restantes para o período de **05 a 10/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-SUMANº 23, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

A Doutora ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, MM. Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados de Marília, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORS nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelecem regras para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 193 do Código de Processo Civil, os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o acúmulo de atividades externas a serem realizadas pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO ser admitido o uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais, com base na Lei 11.419/06, a qual considera "meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais" e "transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores";

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para dar cumprimento ao estabelecido nos atos normativos acima mencionados;

RESOLVE:

ALTERAR, a portaria nº 022/2020, de 24/07/20, como segue:

Art. 1º. Onde se lê: "1ª Vara Federal de Marília, SP"

Leia-se "Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP"

Art. 2º. Acrescentar ao art. 6º da portaria 022/2020, de 24/07/20, os §4º e §5º, conforme segue:

"Art.

6º.....

§ 4º Durante o período de teletrabalho extraordinário instituído no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e em enquanto o Município de Marília estiver classificado nas fases laranja ou amarela do plano estabelecido pelo Governador do Estado de São Paulo nos termos do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, para efeito de pagamento de indenização de transporte nos moldes do art. 54 e 56, parágrafo único da Resolução nº 04/2008 – CJF, o(a) Analista Judiciário – Executante de Mandados deverá declarar à Central de Mandados, por email, até o último dia do mês, o número total de dias que tenha realizado serviço externo no cumprimento de diligências presenciais para as quais tenha sido designado, desde de que não fornecido meios de locomoção pela Administração.

§5º Para fins de justificação o(a) Analista Judiciário – Executante de Mandados deverá certificar minuciosamente as diligências realizadas de forma presencial e as razões pelas quais não foi possível o cumprimento por meio eletrônico.

§6º O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual eletrônicos, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem as recebeu."

Art. 3º. Após a publicação, registre-se a presente Portaria em expediente próprio, nos termos do art. 197 e ss. do Provimento CORE 01/2020, remetendo-o à C. Corregedoria Regional para arquivo, mantendo-se o expediente aberto nesta unidade para posteriores aditamentos e inserções de novos registros de normas locais expedidas para a organização dos serviços internos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta, em 30/07/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

**PORTARIA MARI-NUAR Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Portarias Conjuntas PRES/CORE números 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11/2020, bem como com Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, julgado em 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual, bem como a premissa da preservação da saúde;

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - Ficam prorrogados até o dia 31 de agosto de 2020 os prazos de vigência da Portaria MARI-NUAR nº 17/2020 (Doc. 5713702).

Art. 2º. - Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 31/07/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE MARÍLIA

### PORTARIA MARI-02VNº 27, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, na portaria nº 26/2019 referente ao(à) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015**, os períodos de férias anteriormente marcados de 4 a 21/08/2020 (férias remanescente) e de 3 a 14/11/2020 respectivamente para os períodos de 13 a 30/10/2020 (férias remanescente) 20 a 31/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**  
**SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS DE MAUÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - MAUA-DSUJ/MAUA-SUMA**

Prioriza, em caráter excepcional, as citações e as intimações de partes e testemunhas por correio eletrônico, telefone ou por mensagem via WhatsApp ou outro aplicativo similar durante o período de isolamento social, prorrogado pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

**Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que prioriza a intimação por meio eletrônico ou virtual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 357, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disciplinado pelo art. 193 do Código de Processo Civil, segundo o qual os atos processuais podem ser totais ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a admissão de meios eletrônicos para a comunicação de atos processuais, com base na Lei 11.419/06, que considera "meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais" e "transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores" (art. 1º, § 2º, incisos I e II, e art. 9º);

**CONSIDERANDO** o acúmulo de expedientes na Central de Mandados e, por consequência, de atividades externas a serem realizadas pelos Oficiais de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, autorizar que, durante o período de isolamento social no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e até determinação superior para retorno regular da atividades, o cumprimento de ofícios e mandados de citação e/ou intimação por Oficial de Justiça seja realizado através de meios remotos de comunicação - *e-mail* institucional ou WhatsApp - ou, em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação, para todos os autos que tramitam nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, dos Juizados Especiais e Turmas Recursais, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais.

§ 1º Caberá ao Oficial de Justiça a pesquisa e localização de forma de contato hábil para cumprimento da diligência.

§ 2º No caso de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito público, constatada a suspensão do expediente presencial no órgão a ser diligenciado, em razão da pandemia do COVID-19, caberá ao Oficial de Justiça procurar por informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento para finalizar o cumprimento da diligência.

§ 3º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

§ 4º Para cumprimento da diligência, caberá ao Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, as informações de contato necessárias para realizar o ato de comunicação remotamente.

**Art. 2º.** O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado, com a identificação de quem os recebeu.



§ 1º Recebida resposta, por e-mail, WhatsApp ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação ou da intimação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado, com observância ao disposto nos arts. 384 e 385 do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, porém podendo o Oficial de Justiça certificar-se, por outros meios, de que o expediente foi efetivamente recebido e de que dele o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado com observância ao disciplinado pelo art. 386 e parágrafo único do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 3º Na hipótese de não haver qualquer resposta e quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, nos termos do § 2º, fica vedada a devolução do mandado com certidão de diligência negativa, cabendo ao Oficial de Justiça, nesse caso, nos termos do art. 383, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, realizar o cumprimento de forma presencial, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

§ 4º Se necessária a realização do cumprimento de forma presencial, deverá ser observado o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, devendo o Oficial de Justiça, se o caso, certificar a efetiva existência de risco à saúde, ou possibilidade de resultar em aglomeração ou reuniões em ambientes fechados, impeditiva do cumprimento do ato.

§ 5º Na hipótese de oficiais de justiça que eventualmente estejam em regime exclusivo de teletrabalho, nos termos do preconizado pelos arts. 3º e 4º da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, os expedientes para cumprimento presencial serão distribuídos para outrem, observando o normatizado pelo art. 395, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Art. 3º** Deverá o Oficial de Justiça, quando do cumprimento remoto do ato de comunicação processual, encaminhar, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação remota, cópia do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

**Art. 4º** Na certidão de devolução, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Ordem de Serviço, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

**Art. 5º** Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens de WhatsApp enviados e as confirmações de recebimento.

**Art. 6º** Os atos que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial, igualmente observadas as recomendações médicas e sanitárias.

**Art. 7º** A fim de se observar as orientações sanitárias de distanciamento social, fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a coleta de assinatura pelos Oficiais de Justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fé o cumprimento do ato.

**Art. 8º** O cumprimento dos mandados observará a ordem cronológica de distribuição, priorizando-se os mandados mais antigos e, dentre eles, expedientes para intimações de audiências, as cartas de ordens, os mandados de natureza criminal, citações e intimações de pessoas físicas e jurídicas e as cartas precatórias.

§ 1º Cabe aos oficiais, a conferência da validade dos links de acesso processual nos mandados distribuídos, diligenciando junto às Secretarias, ou Centrais de Processamento Eletrônico, se o caso, solicitando a renovação, ou criação de novo link.

**Art. 9º** Fica autorizado o funcionamento da Central de Mandados de Mauá em regime de teletrabalho, salvo determinação superior em contrário.

**Art. 10º** O oficial de justiça plantonista fica dispensado do comparecimento presencial nas dependências do fórum, devendo permanecer à disposição para o cumprimento imediato dos mandados urgentes que lhe forem direcionados, conforme escala de plantão, mantendo cadastro atualizado na forma do art. 374, inciso IV, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Art. 11º** Os casos omissos deverão ser submetidos ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para orientação, em processo SEI a ser iniciado pela Central de Mandados.

**Encaminhe-se cópia desta Ordem de Serviço à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, assim como aos Juízes Federais em exercício nesta Subseção e respectivas diretorias de secretarias.**

**Ciência ao Analistas Judiciários Executantes de Mandados.**

**Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-NUAR Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre designação para substituição de Função Comissionada.*

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMa. Juíza Federal Diretora da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - Exercício 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, em substituição, a servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO (RF 3660)**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), no período de **13.07.2020 a 22.07.2020**, em virtude de afastamento da titular, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 7573)**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, por motivo de fruição de férias regulamentares, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 30/07/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 41, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

**RESOLVE:**

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07.08 a 14.08.2020	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-NUAR Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **GUSTAVO DA SILVA DELABONA**, RF 7879, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, **de 03/08/2020 a 01/09/2020**;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE n. 2078/2020 da E. Corregedoria Regional do TRF/3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, o período de férias do servidor **GUSTAVO DA SILVA DELABONA**, RF 7879, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, de 03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias), para que seja usufruído no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, tendo em vista a realização da Correição Geral Ordinária nesta 15ª Subseção Judiciária, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020, nos termos da Portaria CORE n. 2078/2020, da E. Corregedoria Regional do TRF/3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SCAR-NUAR Nº 49, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **RODOLFO LUIS GONÇALVES**, RF 8586, Analista Judiciário - Especialidade Odontologia, lotado no Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, **de 13/07/2020 a 06/08/2020**;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE n. 2078/2020 da E. Corregedoria Regional do TRF/3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço**, o período de férias do servidor **RODOLFO LUIS GONÇALVES**, RF 8586, Analista Judiciário - Especialidade Odontologia, lotado no Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, de 13/07/2020 a 06/08/2020 (25 dias), interrupção esta a partir de 03/08/2020, restando o saldo de 4 (quatro) dias para gozo oportuno, tendo em vista a Correição Geral Ordinária na 15ª Subseção Judiciária, a ser realizada no período de 03/08/2020 a 07/08/2020, nos termos da Portaria CORE n. 2078/2020, da E. Corregedoria Regional do TRF/3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SCAR-NUAR Nº 47, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º **ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 03/08/2020 às 09h de 10/08/2020	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
09h de 03/08/2020 às 09h de 10/08/2020	2ª Vara Federal

**Art. 2º CABERÁ** ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

**Art. 3º ESCLARECER** que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o telefone institucional do plantão é (16) 2106-9262.

**Art. 4º INFORMAR** que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

**Art. 5º DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-03VNº 9, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE: SUSPENDER, em virtude de LICENÇA MÉDICA, entre 20/07/2020 e 29/07/2020 ( 10 dias) as férias em curso, anteriormente marcada(s) de 14/07 a 31/07/2020 ( 18 dias), referente ao(à) servidor(a) RENILDA SOUZA SILVA, RF 3745, ficando o restante da parcela para fruição de 30/07 a 08/08/2020 ( 10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-NUAR Nº 50, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de Julho de 2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 07/08/2020	09hs de 14/08/2020	4ª Vara - Santos	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 21/07/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIAS JCP-NUAR Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 31/07 às 9h de 03/08/2020	3ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

**Art. 2º - ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/08 às 9h de 07/08/2020	3ª	Dra. Janaina Martins Pontes

**Art. 3º.** Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacaré, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

**Parágrafo único.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 30/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

#### PORTARIAS JCP-SUMANº 13, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**- PLANTÃO DO MÊS DE AGOSTO de 2020 -**

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA(S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1 e 2</b>	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>3</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>4</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>5</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
<b>6</b>	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>7</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>8 e 9</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>10</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
<b>11</b>	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>12</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>13</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
<b>14</b>	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>15 e 16</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
<b>17</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>18</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>19</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>20</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
<b>21</b>	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>22 e 23</b>	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>24</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346

25	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
26	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
27	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
28	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
29 e 30	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 30/07/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

**PORTARIASJCP-SUMANº 12, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Corregedor da Seção de Controle de Mandados em exercício, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14/2019;

**CONSIDERANDO** a concomitância entre dias de férias da servidora **MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS, RF 4810** e o período de sua licença médica;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, o período de férias da servidora **MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS, RF 4810**, conforme segue:

**Onde se lê:**

**RF 4810 - MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS**

2º PERÍODO: 20/07 a 24/07/2020

**Alterar para:**

**RF 4810 - MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS**

2º PERÍODO: 12/07/2021 a 15/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 30/07/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-01VNº 35, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora;



**RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354**, anteriormente agendado para 12/08/2020 a 28/08/2020 (17 dias), para o período de 16/11/2020 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SJCP-01VNº 36, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, Oficial de Gabinete (FC05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 12.08.2020 a 04.09.2020, bem como a compensação já deferida (DOC SEI 5854943) no dia 10.08.2020;

**RESOLVE**

**INDICAR** a servidora **ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO, RF 7486**, para substituí-lo nos períodos indicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**PORTARIA SJBV-01VNº 20, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 020/2020**

**A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a existência de jurisdicionados que têm obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral junto à Secretaria da Vara, deliberada nos respectivos processos aos quais respondem perante este Juízo, bem como àqueles que comparecem em virtude de ato deprecado por outros juízes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar, o quanto possível, o atendimento presencial;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020:

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.



II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à CEPEMA de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

#### **PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 7, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 12, de 20 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juízes integrantes desta 5ª Turma Recursal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos **Juízes Federais da 6ª Turma Recursal**, na forma do quadro infra, que complementa o disposto nas Portarias n. 4 e 5/2020:

PERÍODO	SUBSTITUTO DESIGNADO PARA A 6ª TURMA RECURSAL
17/08 a 24/08/2020	Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (cad. 15)
25/08 a 14/09/2020	Omar Chamon (cad. 13)
15/09 a 24/10/2020	Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (cad. 15)
25/10 a 22/11/2020	Kyu Soon Lee (cad. 14)
23/11 a 19/12/2020	Omar Chamon (cad. 13)

**Art. 2º.** Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### 1ª VARA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-01V N° 10, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 3º da Resolução CJF nº 221/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Resolução CJF nº 221/2012, com a alteração pela Resolução CJF nº 478/2018;

**CONSIDERANDO** os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 13/2018 (4038716) e 14/2019 (50828-58), com as alterações subsequentes;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 18, de 4 de junho de 2020, que define o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo, o Cronograma de Digitalização com previsão de retirada dos autos físicos desta 1ª Vara Federal de Limeira no período de 25 a 28 de agosto de 2020, bem como a grande quantidade de processos a serem digitalizados (345.160 páginas - 82 caixas);

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020 e nº 11, de 5 de julho de 2020, que dispõem sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto aos jurisdicionados;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias do servidor RICARDO NAKAI, Técnico Judiciário RF 3089, Diretor de Secretaria - CJ 03, de 08 a 22 de setembro de 2020 (15 dias) - Portaria 7 (5799026), para o período de 13 a 27 de outubro de 2020;

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias da servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, de 17 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020 (30 dias) - Portaria 2 (5547525), para os períodos de 17 a 28 de agosto de 2020 (12 dias) e 22 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021 (18 dias);

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço,** os períodos de férias do servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, de 28 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020 (5 dias) e de 14 a 18 de dezembro de 2020 (5 dias) - Portaria 3 (5562024), para o período de 09 a 18 de dezembro de 2020 (10 dias);

**DEFERIR,** a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, Técnico Judiciário RF 8082, nos dias 10 de julho 2020 e 03 de agosto de 2020 (e-GP);

**DEFERIR,** a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA, Técnico Judiciário RF 5753, no dia 24 de julho 2020 (e-GP);

**DEFERIR,** a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor ALEX FABIANO ORZARI, Técnico Judiciário RF 6661, nos dias 03 e 08 de julho 2020 e no dia 05 de agosto de 2020 (e-GP);

**INDICAR** a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituir o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, nos dias 03 e 08 de julho de 2020, em razão de compensação de horas trabalhadas no plantão judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 30/07/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 1ª VARA DE CAMPINAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020 - CAMP-01V

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Criminal Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** as PORTARIAS CONJUNTAS 1, 2, 3, 5 e 6/2020-PRES-CORE;

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19 e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** que, apesar da suspensão dos prazos processuais dos autos físicos, há necessidade de adoção de eventuais medidas urgentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de documentos, especialmente para comunicação e intimação quanto a suspensão de prazos, atendimentos e cancelamentos de audiências anteriormente designadas;

**CONSIDERANDO** que o quadro de servidores permanece em teletrabalho e está autorizada carga de autos pelos mesmos, nos termos da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar ao máximo a necessidade de deslocamento e comparecimento desta magistrada e dos servidores às dependências do Fórum para a imprescindível adoção das medidas acima indicadas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade técnica de assinatura eletrônica por meio da utilização de certificado digital em arquivo .pdf;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR,** diante da excepcionalidade do momento vivido, e em caráter experimental, que as minutas de decisões, despachos, ofícios, mandados e demais documentos necessários ao cumprimento de atos urgentes ou das medidas acima indicadas sejam salvos em arquivos .pdf e anexados em pasta própria na rede da Vara, visando possibilitar a assinatura eletrônica pelos magistrados e pela diretora de secretaria;

**CONSIGNAR** que os despachos, decisões e outros documentos necessários ao cumprimento das decisões serão assinados eletronicamente pela magistrada, por meio de utilização do certificado digital;

**AUTORIZAR** que os documentos que lhe competirem, sejam assinados eletronicamente pela Diretora de Secretaria, por meio de utilização do certificado digital;

**DETERMINAR** que os documentos após assinados sejam impressos e juntados aos autos físicos e/ou encaminhados para cumprimento conforme sua destinação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 18 de maio de 2020.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020 - CAMP-01V**

**A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Criminal Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** as PORTARIAS CONJUNTAS 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020-PRES-CORE;

**Considerando** a RESOLUÇÃO-PRES nº 354 de 29 de maio de 2020, que autoriza a digitalização dos autos físicos em matéria criminal, bem como estabelece os critérios para autorização dos trabalhos com esta finalidade;

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19 e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** que o quadro de servidores permanece em teletrabalho e está autorizada carga de autos pelos mesmos, nos termos da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade das providências inseridas na resolução e cumprimento da Ordem de Serviço DFORSF nº 18 de 04.06.2020, a fim de atender o calendário elaborado pela administração;

**CONSIDERANDO** que é recomendável que os autos físicos estejam regularizados e inspecionados para o envio à digitalização de forma a garantir a integridade e correspondência das peças a serem inseridas em meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a possibilidade técnica de assinatura eletrônica por meio da utilização de certificado digital em arquivo .pdf, nos termos do já autorizado pela ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2020, de 18 de maio de 2020, desta 1ª Vara Federal Criminal de Campinas;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, o comparecimento dos servidores à Vara, respeitadas as restrições contidas na Resolução-PRES nº 354 de 29 de maio de 2020, com prévio agendamento junto ao administrativo, em horários coordenados, evitando-se o encontro desnecessário, visando a organização do acervo físico, com vistas à digitalização;

**AUTORIZAR**, nos termos da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016, a carga dos autos físicos pelos servidores a fim de que a vistoria dos autos e sua adequação para a digitalização seja, primordialmente e tanto quanto possível, realizada em trabalho remoto;

**AUTORIZAR**, que os servidores entrem em contato pelos meios eletrônicos disponíveis, com esta magistrada, a fim de sanar dúvidas e informar o andamento da verificação dos processos, sem prejuízo das reuniões periódicas realizadas para esta finalidade;

**AUTORIZAR**, diante da excepcionalidade do momento vivido, que das minutas de decisões e despachos, após a verificação dos autos e sua regularização para digitalização, conste a expressão “**VISTOS EM INSPEÇÃO**”. Os documentos deverão ser salvos em arquivos .pdf e anexados em pasta própria na rede da Vara, visando possibilitar a assinatura eletrônica pela magistrada;

**CONSIGNAR** que os despachos e decisões serão assinados eletronicamente pela magistrada, por meio de utilização do certificado digital;

**DETERMINAR** que os documentos após assinados sejam impressos e juntados aos autos físicos.

**AUTORIZAR** que, tão logo estejam os autos regularizados e aptos à digitalização, com o lançamento do despacho “**VISTOS EM INSPEÇÃO**”, sejam **BAIXADOS** no sistema processual, pela rotina própria, a fim de possibilitar que o trabalho seja feito em etapas, sem necessidade de comparecimento presencial de um número significativo de servidores, bem como com a utilização do tempo disponível de forma ordenada e racional, a fim de atender ao cronograma estabelecido pela administração.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 8 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-01VNº 13, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

A Doutora Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a licença médica da Diretora de Secretaria ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591 nos dias 22 e 23 de julho de 2020  
Designar a servidora GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695 para substituí-la no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**1ª VARA DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-01VNº 21, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Designa substituta para exercer função comissionada.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 17/2020 deste Juízo a qual designou a 1ª parcela de férias referente ao exercício de 2020 da servidora **JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE**, Analista Judiciária-Área Judiciária, RF 8202, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-05), para gozo em 22/06/2020 a 03/07/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em sua substituição, a servidora **RENATA ELIS DOS SANTOS**, Analista Judiciária – Área judiciária, RF 4538, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

**PORTARIA CATA-01VNº 22, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Autoriza compensação e designa substituta para exercer função comissionada.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 05/2020 deste Juízo que designou o gozo do saldo remanescente da 1ª etapa de férias referente ao exercício de 2020 do servidor **CAIO MACHADO MARTINS**, Analista Judiciário – Área Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 6010, para o período de 13/07/2020 a 22/07/2020;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **CAIO MACHADO MARTINS**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6010, a compensar os dias **23/07/2020** e **24/07/2020**, em usufruto da realização de plantões judiciários;

**DESIGNAR** a servidora **INGRID MOGRÃO OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6642, para substituir o referido servidor no cargo em comissão em questão, durante os períodos de ausência para gozo de suas férias e compensações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, Juiz Federal, em 30/07/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953454/2020

PROCESSO Nº 0001855-44.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de totem com *dispenser* para álcool em gel 70%, para uso contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: HONDA E UEHARA LTDA ME, CNPJ nº 04.024.609/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 4.725,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 29/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, Supervisor, em 30/07/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953401/2020

PROCESSO Nº 0001461-37.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de protetores/barreiras em material acrílico ou policarbonato para os balcões de atendimento da Subseção Judiciária Federal em Dourados/MS, para proteção contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: SERIGRAFIA LINCON LTDA, CNPJ nº 04.401.229/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 2.050,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 18/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, Supervisor, em 30/07/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953393/2020

PROCESSO Nº 0001810-40.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de tapete sanitizante a ser aplicado contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: A3 COMERCIO DE TAPETES & OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 29.501.837/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 3.380,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 18/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, Supervisor, em 30/07/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

#### 1A VARA DE TRES LAGOAS

**DESPACHO Nº 5955902/2020 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0001025-83.2017.4.03.8002

Documento nº 5955902

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. 5954799).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.